

## DECRETO Nº 5971

### Reajusta as tarifas para Serviço de Transporte de Passageiro Individual por Táxi no Município de Itajubá

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e com fulcro no disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 2.919/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) às as tarifas do serviço público de Transporte Individual por Táxi deste Município, correspondente ao IGP-M acumulado no período de 12 meses.

**Art. 2º.** Em consequência do reajuste concedido no artigo anterior, o Decreto nº. 5.438, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** Ficam fixadas as tarifas do serviço público de Transporte Individual por Táxi deste Município conforme segue:

**I - Bandeirada: R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos);**

**II – Quilômetro rodado:**

**a) das 6h01min (seis horas e um minuto) às 19h59min (dezenove horas e cinquenta e nove minutos): R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos);**

**b) das 20h00min (vinte horas) até as 6h00h (seis horas) do dia seguinte, aos sábados, domingos e feriados: R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos).**

**Art. 2º.** Fica fixada a Hora-Serviço em R\$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de março de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo.